



Parágrafo único – Os reajustes futuros, em caso de prorrogação do prazo, serão reajustados com base no índice do INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, pela **AMT**, no Diário Oficial do Município, consoante o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente 2º Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, forma e finalidade, na presença das testemunhas abaixo:

AMT

MIGUEL TIAGO DA SILVA
Presidente

CONTROLLERIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Data: 08/14/01

Antônio Abadio dos Santos
Diretor do Dep. Jurídico e do Contencioso

Pela **CONTRATADA**

Simara Previdi Olandoski
Sócia

Alexei Bittencourt Rodrigues
Sócio

Testemunhas:

1. Reginaldo José de Oliveira
CPF 322.370.613-04

2. Patrícia Helena Queirino de Freitas



45

T.C.A
FLS. 61

PROCESSO Nº:	14930/09
MUNICÍPIO:	GOIÂNIA
ÓRGÃO:	AMT
GESTOR:	MIGUEL TIAGO DA SILVA
CPF Nº:	190.429.571-15

ACÓRDÃO AC Nº

014051/A

TRATAM os presentes autos, de nº 14930/09, da verificação e registro, no TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, dos I e II Termos Aditivos, celebrados pelo MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – AMT, nos seguintes termos:

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/08 – FLS. 25/27

Contratada: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.

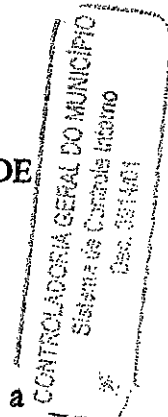
Data: 23.04.09

Vigência: 24.04.2009 a 24.04.2010

Valor Total: R\$ 877.289,21

Valor Empenhado: R\$ 163.273,32

Objeto: prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, contados a partir de 24.04.09, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original.



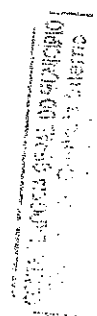
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2008 – FLS. 41/42

Contratada: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.

Data: 24.08.09

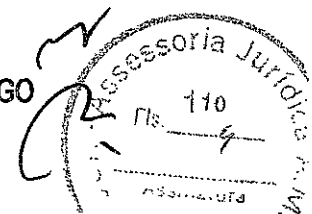
Vigência: 24.04.2009 a 24.04.2010

Objeto: reajuste pelo índice do INPC no percentual de 5,709380%, contados a partir de 24.04.2009, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original.



I – DA INSTRUÇÃO DOS AUTOS

O contrato primitivo teve por objeto a prestação de serviços de centralização e manutenção corretiva de equipamentos marca DATAPROM, instalados no Município, no período de 12 meses (24.04.2008 a 24.04.2009), no valor de R\$ 829.906,68, registrado sob a Resolução RS 05471/09, pela LEGALIDADE (fls. 48-49).





II – DA ABERTURA DE VISTA

Foi adotada abertura de vista ao ordenador da despesa para atendimento ao Despacho nº 1842/09, fls. 50, da Auditoria de Licitações e Contratos, questionando-se o atraso da remessa do contrato a este Tribunal, autuado em 02.10.09, infringindo o art. 9º, parágrafo único, da Resolução Normativa RN nº 07/08.

Em cumprimento ao despacho citado acima foram anexados os documentos de fls. 52 e 53, com a justificativa de que 30 (trinta) dias de prazo para envio dos ajustes ao Tribunal é exíguo, em razão da necessidade de serem certificados pela Controladoria Geral do Município, e alega que a AMT não foi a responsável pelo atraso do ajuste.

A Auditoria observou que o presente ajuste foi firmado em 23 de abril de 2009, entanto não se tem prova documentada de que o processo tenha sido enviado em tempo hábil a Controladoria Geral do Município.

III – DA ANÁLISE PELA AUDITORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS:

O termo aditivo I tem previsão legal no art. 57, inciso II e seguintes da Lei nº 8.666/93.

O contrato primitivo foi devidamente registrado e aprovado neste Tribunal por força da Resolução RS nº 05471/09, conforme cópia em anexo.

Constatamos que foram atendidos todos os preceitos exigidos pela legislação pertinente.

Cumpramos ressaltar que permanece a falha quanto à infringência ao artigo 9º, parágrafo único, da Resolução Normativa RN nº 07/08, ante ao atraso na remessa do presente contrato ao Tribunal de Contas dos Municípios.

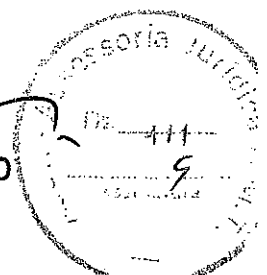
A AFOCOP manifesta-se pela legalidade dos Aditivos em análise, com aplicação de multa por atraso na remessa dos autos a este Tribunal.

V – DO PARECER MINISTERIAL

A Procuradoria Geral de Contas, por meio do Parecer nº 1036/10 endossa o entendimento esposado pela AFOCOP, ressalvando, contudo que a multa deverá ser imputada ao Sr. Miguel Tiago da Silva, atual presidente da AMT e ordenador das despesas decorrentes dos Aditivos.

À vista do reportado,

ACORDA





o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, pelos membros integrantes de sua **Primeira Câmara** em julgar **LEGAIS (LE)** os Aditivos em questão, registrá-los de consequência, para que surtam os efeitos de direito.


Acorda, ainda, em **IMPUTAR MULTA** ao Sr. Miguel Tiago da Silva, presidente da Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMT, nos termos da Lei Estadual nº 16.467/09, disciplinada em seu art. 47-A e art. 71, inc. VIII e § 3º da Constituição Federal, nos seguintes termos:

Nome	Miguel Tiago da Silva
CPF Nº	190.429.571-15
Cargo/Função	Presidente da AMT
Data da infração	31/05/09 e 01/10/09
Descrição da irregularidade praticada	Autuação do contrato fora do prazo para entrega nesse Tribunal
Dispositivo legal ou normativo violado	Art. 9º, parágrafo único da Resolução Normativa nº 07/08 - TCM
Base legal para imputação de multa	Art. 47-A, inciso XIV e XVI da Lei nº 16.467/09
Processo em que foi praticada infração	Processo nº 14930/09
Valor base para aplicação da multa	R\$ 20.000,00 – <i>Caput</i> do art. 47-A da Lei nº 16.467/09
Valor da Multa	R\$ 200,00 (1%)
Boleto	Pode ser obtido junto à Secretaria de Finanças deste TCM ou pelo site do TCM

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Doc. 01405

À Superintendência de Secretaria para as providências.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, Goiânia, aos **24 MAR 2010**


VIRMONDES B. CRUVINEL
Presidente 1ª Câmara

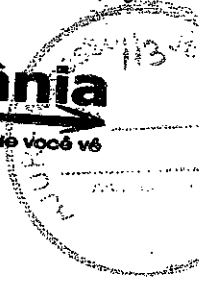

MARIA TERESA F. GARRIDO
Relatora


MAURÍCIO OLIVEIRA AZEVEDO
Conselheiro Substituto

Fui presente:  Procurador Geral de Contas.

Lili/Luan

112
5
ALTA



TERMO ADITIVO III

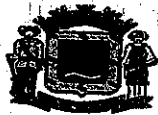
TERMO ADITIVO III AO CONTRATO Nº
006/2008, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
TRANSPORTES E MOBILIDADE – AMT e
DATAPROM EQUIPAMENTOS
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA,
conforme condições abaixo.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
COP. 25/1403
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno

O presente **Termo Aditivo III** ajusta-se em conformidade com as cláusulas a seguir pactuadas:

CONTRATANTES: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE – AMT, Autarquia Municipal, criada pela Lei nº6.591, de 25.04.88, com modificações aprovadas pela Lei Complementar nº183, de 19/12/08, com sede nesta Capital na Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.830-090, fone: 3524-1236, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.809.287/0001-63, representada por seu Presidente, Miguel Tiago da Silva, assistido pelo Diretor do Departamento Jurídico e do Contencioso, Abadio Antônio dos

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DATAPROM



Santos, a seguir denominada apenas **AMT e DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. República Argentina, 2403, 8º andar, CEP 80.610-260, Curitiba, PR, fone (0xx41) 314-1200, inscrita no CNPJ sob nº 80.590.045/0001-00, representada por seus sócios, Sra. Simara Previdi Olandoski e Sr. Alexei Bittencourt Rodrigues, denominada **CONTRATADA.**

LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, Estado de Goiás, no Gabinete da Presidência da **AMT**, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2010.

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo é objeto do processo nº **40069585**, celebrado com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO:

Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato, a partir de 24 de abril de 2010, com vencimento em 24 de abril de 2011.

Parágrafo único – O contrato poderá ser rescindido, administrativamente, pela **AMT**, por interesse ou conveniência do serviço público, mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO:

Estima-se em **R\$919.116,60** (novecentos e dezenove mil, cento e dezesseis reais e sessenta centavos) o valor do presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, pela **AMT**, no Diário Oficial do Município, consoante o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

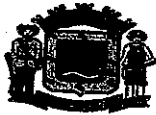
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Doc. 391401

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno

[Handwritten signature]

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DATAPROM

ASSOCIAÇÃO
114



CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo III, em 03 (três) vias de igual teor, forma e finalidade, na presença das testemunhas abaixo:

AMT

MIGUEL TIAGO DA SILVA

Presidente

Abadio Antonio dos Santos

Diretor do Dep. Jurídico e do Contencioso

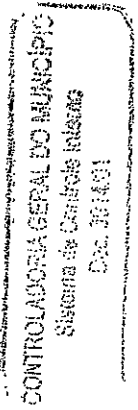
Pela CONTRATADA

Simara Previdi Olandoski

Sócia

Alexei Bittencourt Rodrigues

Sócio



Testemunhas:

1. Idemkosta
586.110.021-72

2. Beata 2.116.694



Controladoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 2914/01)

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. do Cerrado, 999 - Cd. APM 09 Bl. E - Térreo - Park Lozandeiro, Goiânia - GO
CEP 74.084-062 PABX 524.3390 - FAX 524.3392
e-mail: controladoria@goiania.go.gov.br

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL

Divisão de Pro...
101
60

Controladoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 2914/01)

Fis. 19

Visto.

PROCESSO N.º 4.006.958-5

ÓRGÃO: Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - AMT

INTERESSADO: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERV. DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA

ASSUNTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 006/2008.

SITUAÇÃO: Certificado de Verificação Emitido

CERTIFICADO N.º 5192 /2010 - GAB

Versam os autos sobre o 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 006/2008, lavrado e assinado em 23/04/09, celebrado entre a Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - AMT e a empresa **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERV. DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA**, objetivando a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 24/04/10, em conformidade com art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, e reajuste pelo Índice do INPC no percentual de 4,7678% perfazendo o valor estimado de R\$ 919.116,60 (novecentos e dezenove mil, cento e dezesseis reais e sessenta centavos), permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

O Objeto do Contrato n.º 006/2008 é a contratação de Serviços de centralização e manutenção corretiva de equipamentos marca Dataprom instalados no Município.

O processo encontra-se formalizado, constando dos autos Memorando n.º 017/10, Parecer n.º 128/10 (fls. 39 a 41), Justificativa (fl. 42), Solicitação Orçamentária n.º 14954/2010 (fl. 48), Declaração de Ordenador da Despesa (fl. 49), Nota de Empenho n.º 094/2010 (fl. 51), no valor de R\$ 630.615,70 (seiscentos e trinta mil, seiscentos e quinze reais e setenta centavos).

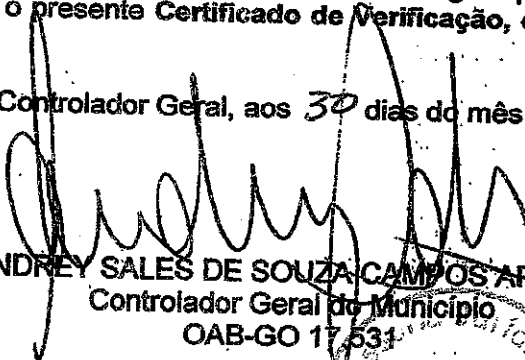
O Parecer-DVAJ n.º 2232/2010 da Divisão de Análise Jurídica (fl. 54 e verso), o Despacho n.º 093/2010 - DVCC da Divisão de Contratos e Convênios e a manifestação do Diretor do Departamento de Controle da Despesa e da Receita Pública (fl. 55) são partes integrantes do processo.

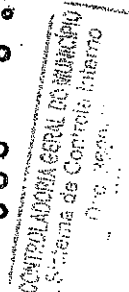
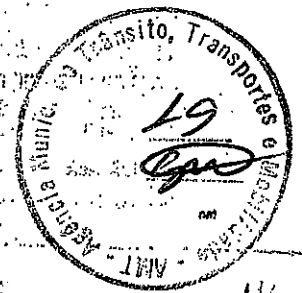
Os presentes termos aditivos deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás para análise e registro.

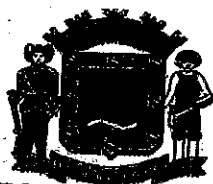
Ressalvamos que a numeração dos termos aditivos formalizados pela municipalidade deverá obedecer ordem cronológica de seus autógrafos, representada em numeral ordinal e independente do objeto pactuado, conforme disposto no art. 2º, § 1º da Resolução Normativa n.º 02/2008 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Destarte, em conformidade ao estabelecido pelo art. 3º de Decreto Municipal n.º 2391/2009, observada a veracidade ideológica presumida da documentação apresentada, emitimos o presente Certificado de Verificação, opinando pela legalidade do ato, com ressalva.

Gabinete do Controlador Geral, aos 30 dias do mês de junho de 2010.


ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAUJO
Controlador Geral do Município
OAB-GO 17.631





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
 AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE
 DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO

Goiânia

52

O futuro *de faz aditivo*

Controladoria Geral do Município
 SISTEMA DE CONTROLE
 INTERNO (Dec. 3914/01)

Fis. 31

Visto _____

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2008, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT e DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., conforme condições abaixo.

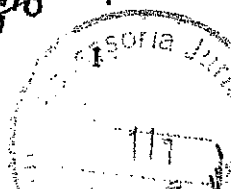
O presente 4º Termo Aditivo, ajusta-se em conformidade com as cláusulas a seguir pactuadas:

CONTRATANTES: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT, Autarquia Municipal, criada pela Lei nº 6.591, de 25.04.88, com modificações aprovadas pela Lei Complementar nº183, de 19/12/08, com sede nesta Capital na Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.830-090, fone: 3524-1236, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.809.287/0001-63, representada por seu Presidente, Miguel Tiago da Silva, assistido pelo Diretor do Departamento Jurídico e do Contencioso, Abadio Antônio dos Santos, a seguir denominada apenas AMT e **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. República Argentina, 2403, 8º andar, CEP 80.610-260, Curitiba, PR, fone (0xx41) 30141320, inscrita no CNPJ sob nº 80.590.045/0001-00, representada por seus sócios, Sra. Simara Previdi Olandoski e Sra. Maria do Socorro Pereira Rocha Peruffo, denominada **CONTRATADA.**

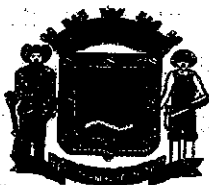
LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, Estado de Goiás, no Gabinete da Presidência da AMT, aos 18 (dezoito) dias do mês março do ano de 2011.



DEPARTAMENTO
 DATAPROM
 JURÍDICO



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Sistema de Controle Interno
 Dec. 3914/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
 AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE
 DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO

Goiânia

O futuro se faz agora

Controladoria Geral do Município
 SISTEMA DE CONTROLE
 INTERNO (Dec. 3914/01)

Fis. 32
 do processo nº

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo é objeto do processo nº 43541617, celebrado com fundamento no art. 55, III, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO:

Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato, a partir de 24 de abril de 2011, com vencimento em 24 de abril de 2012.

Parágrafo único - O contrato poderá ser rescindido, administrativamente, pela AMT, por interesse ou conveniência do serviço público, mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO ADITIVO:

Estima-se em **R\$977.468,56** (novecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) o valor do presente aditivo.

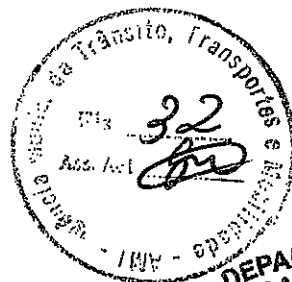
CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, pela AMT, no Diário Oficial do Município, consoante o disposto no artigo 61/da Lei nº 08.666/93.

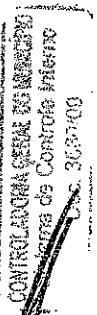
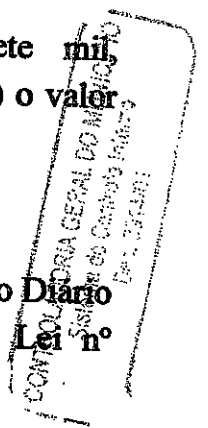
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente 4º Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, forma e finalidade, na presença das testemunhas abaixo:



DEPARTAMENTO
 DATAFORM
 JURÍDICO



SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
 AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE
 DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO

Goiânia

O futuro se faz agora

113 54

Controladoria Geral do Município SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (Dec. 3914/01)	
Fls.	33
Visto	

AMT

[Signature]
MIGUEL TIAGO DA SILVA
 Presidente - AMT

Antonio Abadio dos Santos
 Diretor do Dep. Jurídico e do Contencioso

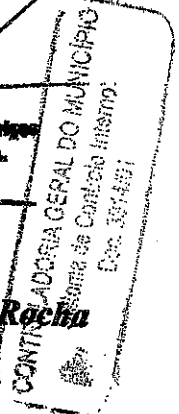
Pela CONTRATADA

[Signature]
Simara Previdi Olandoski
Peruffo
 Sócia

[Signature]
Maria do Socorro Pereira Rocha
 Sócia

DATAPROM Equipamentos e Serviços
 de Informática Industrial Ltda.

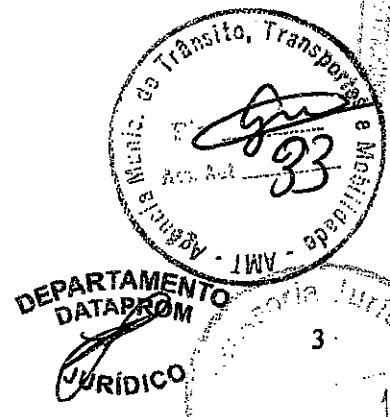
ALBERTO MAUAD ABUAMBA
 sócio - gerente



Testemunhas:

[Signature]
 1. **Reginaldo José de Oliveira**
 RG 5.561.058-4-558/PR

2. **Carndy A. Barbosa**
 CPF 020.218.831-08



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Sistema de Controle Interno

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Sistema de Controle Interno
 Dec. 3914/01

119

PROCESSO N.º 4.354.161-7

ÓRGÃO: Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMT

INTERESSADO: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERV. DE INFORMÁTICA IND. LTDA.

ASSUNTO: 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 006/2008.

SITUAÇÃO: Certificado de Verificação Emitido

CERTIFICADO N.º 3482 /2011 – GAB

Versam os autos sobre o 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 006/2008, lavrado e assinado em 18/03/11, celebrado entre a Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMT e a empresa DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERV. DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA, objetivando a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 24/04/11, em conformidade com art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, e reajuste pelo Índice do INPC no percentual de 6,3487% perfazendo o valor estimado de R\$ 977.468,56 (novecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

O Objeto do Contrato n.º 006/2008 é a contratação de Serviços de centralização e manutenção corretiva de equipamentos marca Dataprom, modelo DP 40, instalados no Município.

O processo encontra-se formalizado, constando dos autos Memorando n.º 027/DPAD/AMT (fl. 03), Declaração de Exclusividade (fl. 25), Justificativa (fls. 26 e 27), Parecer n.º 90/2011 do Departamento Jurídico e Contencioso (fls. 28 a 30), Solicitação Orçamentária n.º 6214/2011, Declaração do Ordenador da Despesa (fl. 37), Nota de Empenho n.º 0054/2011 (fl. 39) no valor de R\$ 670.652,16 (seiscentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos).

O Parecer-DVAJ n.º 1.219/2011 da Divisão de Análise Jurídica e a manifestação do Diretor do Departamento de Controle da Despesa e da Receita Pública (fls. 42 e 43) são partes integrantes do processo.

O Termo Aditivo deverá ser encaminhado pelo seu Gestor – Presidente da Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – ao Tribunal de Contas dos Municípios para análise e registro.

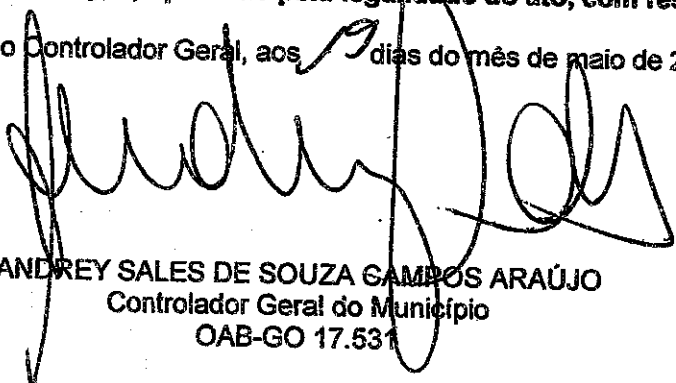
Ressalvamos que deverão ser observados os apontamentos registrados no Parecer-DVAJ n.º 1.219/2011 da Divisão de Análise Jurídica (fls. 42 e 43).

Ressalvamos que a despesa foi empenhada sem a observância ao art. 60, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Ressalvamos que o contrato original e respectivos termos aditivos, inclusive suas reatificações, devem constituir um único processo, conforme disposto no art. 1º da Resolução Normativa n.º 02/2008 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Destarte, em conformidade ao estabelecido pelo art. 3º do Decreto Municipal n.º 2391/2009, observada a veracidade ideológica presumida da documentação apresentada, emitimos o presente Certificado de Verificação, opinando pela legalidade do ato, com ressalvas.

Gabinete do Controlador Geral, aos 09 dias do mês de maio de 2011.


ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO
Controlador Geral do Município
OAB-GO 17.531

120 55
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

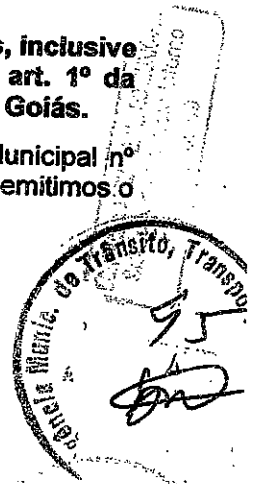
Av. do Carrado, 999 – Qd. APM 09 Bl. E – Térreo – Park Lozandas Goiânia
CEP 74.884-092 PABX 524.3390 – FAX 524.3395
e-mail: controladoria@goiania.go.gov.br

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL

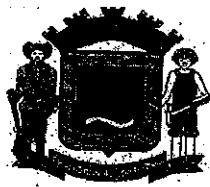
Controladoria Geral do Mu-
SISTEMA DE CONTR-
INTERNO (Dec. 6214/11)
Fls. 44
Visto

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Control-

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Dec. 6214/11

Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade
45


Lei
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES MOBILIDADE
GABINETE DO PRESIDENTE

5º TERMO ADITIVO

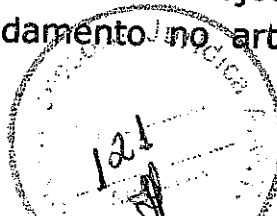
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2008, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT e DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., conforme condições abaixo.

O presente **5º Termo Aditivo**, ajusta-se em conformidade com as cláusulas a seguir pactuadas:

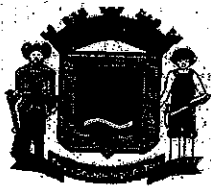
CONTRATANTES: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT, Autarquia Municipal, criada pela Lei nº 6.591, de 25.04.88, com modificações aprovadas pela Lei Complementar nº183, de 19/12/08, com sede nesta Capital na Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.830-090, fone: 3524-1236, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.809.287/0001-63, representada por seu Presidente, Senivaldo Silva Ramos, assistido pelo Diretor do Departamento Jurídico e do Contencioso, Abadio Antônio dos Santos, a seguir denominada apenas **AMT e DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. República Argentina, 2403, 8º andar, CEP 80.610-260, Curitiba, PR, fone (0xx41) 30141320, inscrita no CNPJ sob nº 80.590.045/0001-00, representada por seus sócios, Sra. Simara Previdi Olandoski e Sra. Maria do Socorro Pereira Rocha Peruffo, denominada **CONTRATADA**.

LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, Estado de Goiás, no Gabinete da Presidência da **AMT**, aos vinte e três (23) dias do mês abril (04) do ano de dois mil e doze (2012).

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo é objeto do processo nº **48398804**, celebrado com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8666/93.



DEPARTAMENTO JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES MOBILIDADE
GABINETE DO PRESIDENTE

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO:

Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato, a partir de 24 de abril de 2012, com vencimento em 24 de abril de 2013.

Parágrafo único - O contrato poderá ser rescindido, administrativamente, pela **AMT**, por interesse ou conveniência do serviço público, mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO ADITIVO:

Estima-se em **R\$1.026.024,01** (um milhão, vinte e seis mil, vinte e quatro reais e um centavo), o valor do presente aditivo, devidamente reajustado pelo índice INPC, no percentual de 4,9675%.

CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Dec. 39.14/01

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUBSTITUIÇÃO DE ITENS:

Fica pactuado que a Contratada, conforme requerido pela Contratante, irá proceder durante a prestação do serviço de centralização e manutenção corretiva de equipamentos marca DATAPROM, modelo DP40, a substituição dos itens: Protetor de Furtos; Fechadura dos Gabinetes; Gabinetes 8 fases; Gabinetes 4 fases; bem como irá providenciar o fornecimento de Chips, sem custos para a contratante.

CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Dec. 3280/09

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, pela **AMT**, no Diário Oficial do Município, consoante o disposto no artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

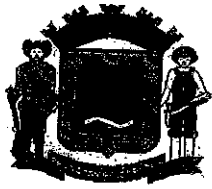
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas.

122
P

DEPARTAMENTO
JURÍDICO
DATAPROM

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES MOBILIDADE
GABINETE DO PRESIDENTE

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente 5º Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, forma e finalidade, na presença das testemunhas abaixo:

AMT

Senivaldo Silva Ramos
Presidente - AMT

Antônio Abáedio dos Santos
Diretor do Dep. Jurídico e do Contencioso

Pela CONTRATADA

Simara Previdi Olandoski
Sócia
Maria do Socorro Pereira Rocha Peruffo
Sócia
DATAPROM Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda.

CONTROLE GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Doc. 351497

CONTROLE GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Doc. 351497

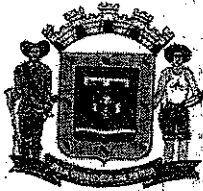
Testemunhas:

ALBERTO MAUAD ABULAMBA
Sócio - Gerente

1.
CPF: 08944371-35

2. Glaucia Kelly A. M. Silveira
CPF: 993.448.961-87

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Yag
DATAPROM



Controladoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Doc. 3014/01)
76
Hoe/W

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Av. do Cerrado, 999 – Qd. APM 09 Bl. E – Térreo – Park Lozandes
CEP 74.684-092 PABX 524.3390 – FAX 524.3398
e-mail: controladoria@goiania.go.gov.br

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL

PROCESSO N.º 4.839.880-4

ÓRGÃO: Agência Municipal de Transito, Transporte e Mobilidade – AMT

INTERESSADO: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERV. DE INFORMÁTICA IND. LTDA.

ASSUNTO: 5º Termo Aditivo ao Contrato n.º 006/2008 e Nota de Empenho.

SITUAÇÃO: Certificado de Verificação Emitido

CERTIFICADO N.º 5250 /2012 – GAB

Versam os autos sobre o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2008 (fls. 62 a 64), lavrado e assinado em 23/04/2012, celebrado entre a Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMT e a empresa DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERV. DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ N.º 80.590.045/0001-00, objetivando a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 24/04/12, em conformidade com art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, e reajuste pelo Índice do INPC no percentual de 4,9675% perfazendo o valor estimado de R\$ 1.026.024,01 (um milhão, vinte e seis mil, vinte e quatro reais e um centavo), permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

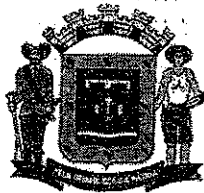
O Objeto do Contrato nº 006/2008 é a contratação de Serviços de centralização e manutenção corretiva de equipamentos marca Dataprom, modelo DP 40, instalados no Município.

Versam ainda os autos sobre a liberação das Notas de Empenho n.ºs 0012 e 007/2012 (fls. 13-A e 13-B), no valor total de R\$ 273.606,42 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e seis reais e quarenta e dois centavos), destinado a cobrir despesa acima mencionada.

O processo encontra-se formalizado, constando dos autos Memorando nº 050/DPTRANS (fl. 03), Declaração de Exclusividade (fl. 14), Justificativa (fls. 57 e 58), Parecer nº 208/2012 do Departamento Jurídico e Contencioso (fls. 59 a 61), Solicitações Orçamentárias n.ºs 7041 e 7043/2012, Declarações do Ordenador das Despesas (fls. 10 e 11).

O Cadastro no Sistema de Contratos e Convênios verificado pelo DVCC/CGM (fl. 71), o Parecer favorável nº 1756/2012 – DVAJ – Divisão de Análise Jurídica (fls. 68 e 69), Despacho n.º 3701/2012 – DVEXPR, da Divisão de Exame Prévio, opinando pela regularidade da despesa, e a manifestação do Diretor do Departamento de Controle da Despesa e da Receita Pública (fl. 75 e verso) são partes integrantes do processo.

Ressalta-se que o gestor da pasta deve ater-se à correta geração do Empenho(s) para os fins de atualização do arquivo CON“MMAA”.txt (Arquivo de Contratos), em atendimento ao art. 9º das Resoluções Normativas n.ºs 007/2008 e 001/2012 do TCM/GO, devendo ainda observar quanto a guarda dos ajustes sob a responsabilidade do controle interno de cada órgão.



PROCESSO N.º 4.839.880-4

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. do Cerrado, 999 – Qd. APM 09 Bl. E – Térreo – Park Lozandes Goiânia – GO 77
CEP 74.684-092 PABX 524.3390 – FAX 524.3395
e-mail: controladoria@goiania.go.gov.br

Controladoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Doc. 0014931)
Visto *Hellen*

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL

CERTIFICADO N.º *5250*/2012 – GAB

Ressalta-se que o presente Termo Aditivo deverá ser cadastrado obrigatoriamente no arquivo CON "MMAA".txt (Arquivo de Contratos), do Anexo II, em atendimento ao art. 9º das Resoluções Normativas nºs 007/2008 e 001/2012 do TCM/GO, bem como seja observado a guarda dos ajustes sob a responsabilidade do controle interno de cada órgão.

Ressalva-se que os gestores responsáveis pela concepção da presente despesa, conforme Solicitação Orçamentária e Ato Declaratório (fls. 10 e 11) dos autos deverão cumprir às formalidades legais inerentes ao presente processo.

Ressalva-se que deverá ser observado os apontamentos constantes do Parecer DVAJ nº 2628/2012 (fls. 68 e 69) quanto ao descumprimento do art.61, Parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, relativo ao prazo para a publicação do extrato na imprensa oficial, e o descumprimento do Decreto Municipal nº 382/10 relativo ao prazo de envio dos autos a esta Controladoria para análise.

Ressalva-se quanto da Liquidação de Despesa seja anexada a Certidões de Regularidade Fiscal atualizadas.

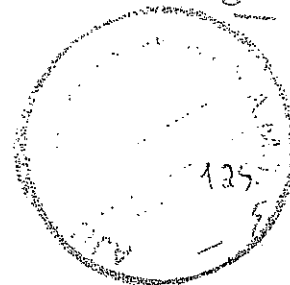
Destarte, em conformidade ao estabelecido pelo art. 3º do Decreto Municipal n.º 2.391/2009, observada a veracidade ideológica presumida da documentação apresentada, emitimos o presente Certificado de Verificação, opinando pela legalidade do ato, com ressalvas.

Gabinete do Controlador Geral, aos *25* dias do mês de setembro de 2012.

[Handwritten Signature]
Oseias Pacheco De Souza
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Paula

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Data: 27/09/2012





Processo: 52464137

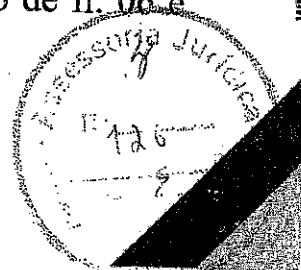
Interessado: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

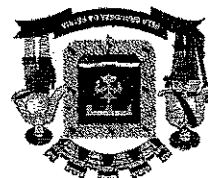
Assunto: Contrato de Prestação de Serviço – DATAPROM (Inexigibilidade de Licitação)

DESPACHO Nº 1053/2013

Em atenção aos questionamentos constantes do Parecer nº 1480/2013 – PAA, exarado pela Procuradoria Geral do Município, temos a esclarecer:

- Foi realizada a juntada aos autos, da documentação pertinente a cópia do Contrato nº 006/2008 e respectivos termos aditivos e certificados, planilha quanto ao preço a ser aplicado, bem como documentação pertinente à habilitação jurídica e fiscal da referida empresa;
- Pertinente a contratação da empresa DATAPROM, temos que é notório que proporcionará vantagem de preços e condições para a Administração, haja vista que os equipamentos (semáforos) já se encontram instalados no Município, os quais receberão manutenção, possuem a tecnologia do fabricante DATAPROM, enquanto que a escolha de nova empresa impõe custos adicionais elevados face a necessidade da instalação de novos equipamentos com tecnologia diversa da atualmente utilizada, cujos valores atingiriam a cifra estimada de R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), inviabilizando, portanto, a manutenção dos equipamentos por outra empresa que não possua o domínio dos equipamentos já instalados resta impossível.
- Em referência à justificativa pela qual a empresa Sitran Comércio e Indústria Eletrônica Ltda. não concorre para a execução do objeto a ser contratado, insta salientar que a referida empresa é tão somente autorizada pela DATAPROM para a prestação de serviços exclusivamente no município do Rio de Janeiro, conforme depreende-se do atestado de fl. 06 e declaração de exclusividade nº18149/13, de fl.07.





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

• Ressalte-se, por oportuno, que a forma de execução será por preços unitários e os serviços contratados serão pagos mediante medição mensal de acordo com os serviços efetivamente prestados.

Desta forma, cumpridas por esta Secretaria as providências que lhe foram atribuídas, e considerando que o pedido em comento versa sobre solicitação de emissão de contrato com a empresa DATAPROM, visando a prestação de serviços de gestão, manutenção corretiva e preventiva do sistema semafórico de nossa capital, sugerimos o encaminhamento dos autos a Assessoria de Planejamento, Qualidade e Controle, para a emissão da respectiva dotação orçamentária e nota de empenho.

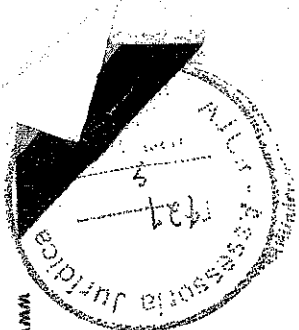
Após, retornem-se os autos à Procuradoria Geral do Município para os devidos fins.

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, aos 29 dias do mês de julho de 2013.

P. F. Pereira Veras
Patricia Pereira Veras
Secretária - SMT

CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Data: 29/07/2013

www.goiania.go.gov.br



Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, nº 250,
Setor Belo Vista – Goiânia – GO
CEP: 74830-090 - Tel.: 55 62 3524-1262
amt@amt.goiania.go.gov.br



SEMADIV
FLS. 129

PROCESSO: 52464137

NOME : **Secretaria Municipal de Trânsito, Trasp. Mobilidade**

ASSUNTO : **Contratos Diversos**

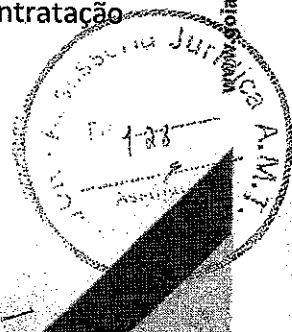
DESPACHO nº. 67/2013 – PAA

Versam os autos quanto à legalidade na contratação da empresa DATAPROM- Equipamentos e Serviços de Informática Industrial LTDA, pelo Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Trânsito, transportes e Mobilidade-SMT, por um período de 12 (doze) meses, com fulcro no inc. I do art. 25, da Lei nº. 8.666/93. Tal procedimento visa à prestação de serviços de gestão, manutenção corretiva e preventiva em equipamentos semaforicos, em nível de hardware e software, incluindo locação, licenciamento e integração Antares Evolution.

Esta Procuradoria, após análise acurada dos autos, por meio do Parecer nº 1480/2013-PAA, solicitou da SMT a sua devida instrução, com a juntada de diversos documentos. Entretanto, observa-se que não foram atendidas todas as ressalvas apontadas no Parecer susomencionado.

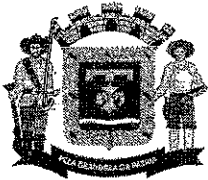
Desta feita, para o prosseguimento do feito, é imprescindível que a SMT adote os seguintes procedimentos, ora anexando ao processo a seguinte documentação:

- Nota de Reserva de Dotação Orçamentária e de Empenho;
- Despacho autorizatório, referente à inexigibilidade, a ser exarado pelo Chefe do Poder Executivo.
- Providenciar Minuta do Contrato em modo digital (CD), a ser previamente apreciada pela Assessoria Jurídica da SMT, em conformidade com o Parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666./93, antes que esta Procuradoria se manifeste quanto à contratação pleiteada.



CONTRO. ADICION. 2013-0110

goiania.go.gov.br



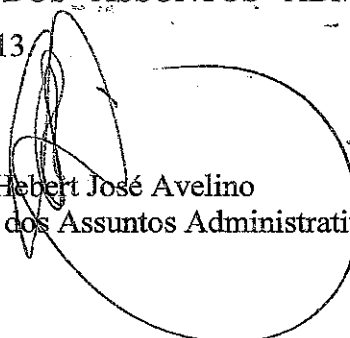
SEMAJUS
128

Por oportuno, ressaltamos que é necessária a devida numeração dos autos juntamente com sua rubrica.

Isto posto, submeto o presente à apreciação superior, com a sugestão, se de acordo, que os autos sejam remetidos à Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade-SMT para os fins declinados.

Eis o parecer. S.M.J.

PROCURADORIA DOS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, aos 05
(cinco) dias do mês de agosto de 2013.


Hebert José Avelino
Procurador dos Assuntos Administrativos

Assessoria Jurídica
1729
www.goiania-go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria- Geral do Município
Procuradoria do Patrimônio Imobiliário



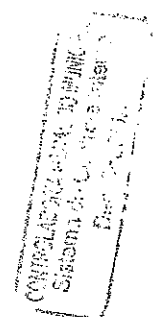
Processo nº : 52464137/2013
Nome : SECRETARIA MUNIC DE TRÂNSITO, TRANSP. MOBILIDADE
Assunto : Contratos Diversos

DESPACHO Nº 5586/2013

Acato o Despacho nº 67/2013, retro, emitido pela Procuradoria dos Assuntos Administrativos, determinando o envio dos autos à **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT**, para os devidos fins.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, aos 08 dias do mês de agosto de 2013.


CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO
Procurador-Geral do Município



A:Raam/desp5583-5602

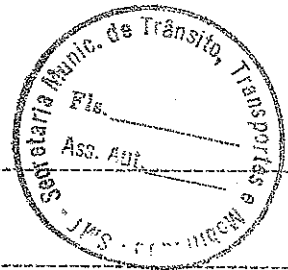
Av. do Cerrado, nº 999, 1º andar,
Park Lozandes, Paço Municipal – Goiânia – GO
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524-1007
procuradoria@goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIANIA
SEC.MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANSPORTES, MOBILIDAD
CENTRO CUSTO: ASSESSORIA TECNICO JURIDICO
PEDIDO DE COMPRA : 90 / 2013 PROCESSO: 52464137

PAG.:
DATA: 15/08
CADASTRO: 331970 VANIA BA

ITEM	CODIGO	ESPECIFICACAO	QTDE UN	VLU ESTIMADO	VLU ULT.EN
1	271640	SERVICO CONTRATO CONVENIO CONFORME DESCRICAO: CONTRATO ENTRE A SMT E A EMPRESA DATAPROM REFERENTE PRESTA- CAO DE SERVICO DE GESTAO, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS SEMAFORICOS MARCA DATAPROM. REFERENTE AO PE- RIODO DE 12 MESES.	1,00 UN	1.475.736,60	
VALOR TOTAL ESTIMADO (PELO MENOR PRECO):				1.475.736,60	
TOTAL PELA ULTIMA ENTRADA				0,00	



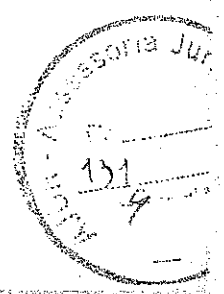
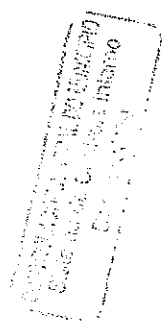
JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE COMPRA:
CONTRATO ENTRE A SMT E A EMPRESA DATAPROM REFERENTE PRESTA -
CAO DE SERVICO DE GESTAO, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA
EM EQUIPAMENTOS SEMAFORICOS MARCA DATAPROM. REFERENTE AO PE-
RIODO DE 12 MESES.

[Handwritten Signature]
COORDENADOR ADMINISTRATIVO
Ademir Olegário
Diretor Administrativo/SMT

[Handwritten Signature]
SECRETARIA
Patricia Pereira Vasas
Secretária - SMT

ANTEC

COM

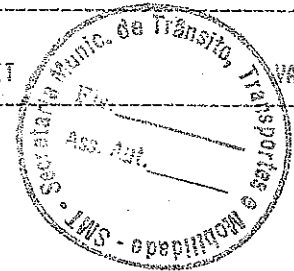


PREFEITURA DE GOIANIA
 SEC. MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANSPORTES, MOBILIDADE
 CENTRO CUSTO: ASSESSORIA TECNICO JURIDICO
 ESTIMATIVA DE PREÇO DO PEDIDO: 90 / 2013
 PROCESSO: 52464137 DOTACAO:

PAG.:

DATA PEDIDO : 15/08/2013

ITEM	CODIGO	ESPECIFICACAO	FORNECEDOR	QTDE	VAL UNIT	VAL TOTAL
1	271640	SERVICO CONTRATO CONVENIO CONFORME DESCRICAO: CONTRATO ENTRE A SMT E A EMPRESA DATAPRON REFERENTE PRESTA - CAO DE SERVICO DE GESTAO, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS SEMAFORICOS MARCA DATAPRON. REFERENTE AO PE- RIODO DE 12 MESES.	9745 DATAPRON EQUIP. E SERV. DE INFORMATICA	1,00	UN	1.475.736,60
VALOR TOTAL ESTIMADO ----->						1.475.736,60



FORNECEDORES COTADOS	DATA COTACAO	VENDEDOR	TELEFONE
9745 DATAPRON EQUIP. E SERV. DE INFORMATICA INDUST	15/08/2013	REGINALDO	41 30141320

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE COMPRA:

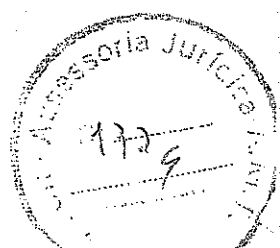
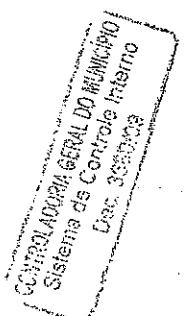
CONTRATO ENTRE A SMT E A EMPRESA DATAPRON REFERENTE PRESTA -
 CAO DE SERVICO DE GESTAO, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA
 EM EQUIPAMENTOS SEMAFORICOS MARCA DATAPRON. REFERENTE AO PE-
 RODO DE 12 MESES.

Ademir Olegário
 COORD. ADMINISTRATIVO

Patricia Pereira Veras
 SECRETARIO

CONDATA Ademir Olegário
 Diretor Administrativo/SMT

Patricia Pereira Veras
 Secretária - SMT SMT/5



PREFEITURA DE GOIANIA
SISTEMA DE MATERIAL E PATRIMONIO - COMPRAS
MAPA DE PREÇOS
ORGAO : SEC. MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANSPORTES, MOBILIDADE
PEDIDO: 90 / 2013 COMPRA DIRETA 44 / 2013

PROCESSO: 52464137 DATA: 15/09/20

ITEM CODIGO	ESPECIFICACAO FORNECEDOR	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1 271640	SERVICO CONTRATO CONVENIO CONFORME DESCRICAO: CONTRATO ENTRE A SMT E A EMPRESA DATAPROM REFERENTE PRESTA - CAO DE SERVICO DE GESTAO, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS SEMAFORICOS MARCA DATAPROM. REFERENTE AO PE- RIODO DE 12 MESES. 8745 DATAPROM EQUIP. E SERV. DE INFORMATICA I		1,00 UN		1.475.736,6000 1.475.736,60
VALOR TOTAL DO PEDIDO					1.475.736,60



FORNECEDORES	VENDEDOR	TELEFONE	VAL PROPOSTA
8745 DATAPROM EQUIP. E SERV. DE INFORMATICA I	RAGINALDO	041 0	1.475.736,60

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE COMPRA:
CONTRATO ENTRE A SMT E A EMPRESA DATAPROM REFERENTE PRESTA -
CAO DE SERVICO DE GESTAO, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA
EM EQUIPAMENTOS SEMAFORICOS MARCA DATAPROM. REFERENTE AO PE-
RIODO DE 12 MESES.

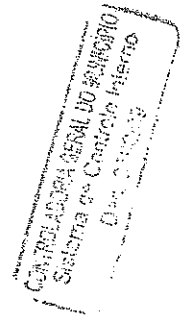
P/ Prata
COORD. ADMINISTRATIVO

Pat Peres
SECRETARIO
Davida Pereira Veiros
Secretária - SMT

ANTEC

Ademir Olegário
Diretor Administrativo SMT

CUN54450



**** NOTA DE PRE ENPERHO ****

137

ORGÃO : SEC.MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANSPORTES, MOBILIDAD CSC : 17.736.850/0001-55

PEDIDO: 90 / 2013 PROCESSO: 52464137 DOTACAO :
MODALIDADE: COMPRA DIRETA 44 / 2013 ABERTURA: 15/08/2013

PAGINA : 1
DATA : 15/08/2013
NUMR ORDEM : 65
CIRCULO: SEC. MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANSPORTES, MOBILIDAD CSC - JWS - PREFEITURA

FORNECEDOR: 8745 DATAPROM EQUIP. E SERV. DE INFORMATICA INDUST CPF/CNPJ: 80.390.045/0001-00
ENDERECO : AV REF. ARGENTINA NR: 2.403 AG. VERDE
CNPJ : 80.610-260 CIDADE: CURITIBA TELEFONE: 000 0
INSC. MUNICIPAL: 0 INSC. ESTADUAL: 9017739318
BANCO: 104 AGENCIA: 00375 CONTA: 0000000016297 N

ITEM	CODIGO	ESPECIFICACAO	QTYE	UN	VAL UNIT	VAL TOTAL
1	27164-0	SERVICO CONTRATO CONVENIO CONFORME DESCRICAO: CONTRATO ENTRE A SMT E A EMPRESA DATAPROM REFERENTE PRESTACAO DE SERVICIO DE GESTAO, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS SEMAFORICOS MARCA DATAPROM.-REFERENTE AO PERIODO DE 12 MESES.	1,00	UN	1.475.736,6000	1.475.736,6000

DESCONTO : Z
TOTAL DA PROPOSTA: 1.475.736,6000
VALOR DA PROPOSTA: 1.475.736,6000

POR EXTENSO: UM MILHAO E QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS *****
CONDICAO PAGAMENTO: CONTRA APRESENTACAO PRAZO ENTREGA: 10 DIAS LOCAL ENTREGA : SMT
JUSTIFICATIVA DO PEDIDO: VALIDADE DA PROPOSTA : 60 DIAS
CONTRATO ENTRE A SMT E A EMPRESA DATAPROM REFERENTE PRESTACAO DE SERVICIO DE GESTAO, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS SEMAFORICOS MARCA DATAPROM. REFERENTE AO PERIODO DE 12 MESES.

Pi Batista
COORDENADOR ADMINISTRATIVO
Ademir Olegário
Diretor Administrativo/SMT

Pat Pereira
SECRETARIO
Patrícia Pereira Vasas
Secretaria - SMT

CONDATA

CONDI

CONTROLE DE GASTOS
Sistema de Controle de Gastos

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRAFEGO
199

135

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA
GAB SEC MUN TRANSITO, TRANSP MOBILIDADE

NOTA DE RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA/FINANCEIRA Nr. 14013 / 2013

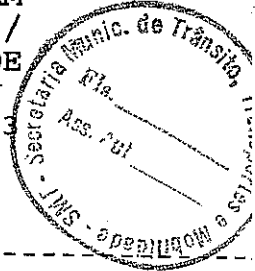
Autorizacao da realizacao da despesa abaixo discriminada: N Processo: 5246413

Dotacao Orcamentaria

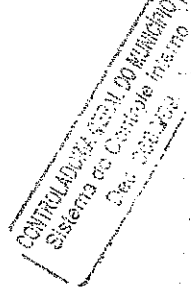
Item de Despesa

2013.5801.26.452.0026.1496.33903900.171 520 17 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE

Descricao : DESPESA REFERENTE AO CONTRATO ENTRE A SMT E A EMPRESA DATAPROM, REFERENTE PRESTACAO DE SERVIÇO DE GESTÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS SEMAFORICOS MARCA DATAPROM. CONTRATO Nº: 004/2013. COM VIGENCIA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA 22/08/2013. VALOR DE RESERVA REFERENTE A 10 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2013 A 31/12/2013



Reserva / Agregado	Saldo Ant. Orc.	Valor Reserva	Saldo Atual Orc.
3 2013.5801.139 18	5.305.009,47	531.582,54	4.773.426,93
Mes/Ano Vencimento	Saldo Ant. Fin.	Valor Reserva	Saldo Atual Fin.
08/2013	2.764.133,83	39.670,34	2.724.463,49
09/2013	122.978,05	122.978,05	
10/2013	122.978,05	122.978,05	
11/2013	122.978,05	122.978,05	
12/2013	122.978,05	122.978,05	



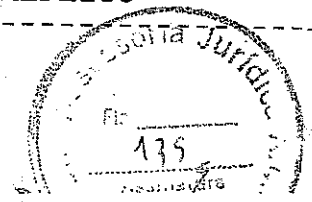
Declaramos sob as penas da lei, para fins de atendimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nr. 101/2000, que a despesa constante da reserva acima enumerada, tem adequacao orcamentaria/financeira com a Lei Orcamentaria do exercicio de 2013 e compatibilidade com o Plano Plurianual 2010/2013, com a Lei de Diretrizes Orcamentarias vigentes e Decreto de Cronograma de Desembolso Mensal.


ASSESSOR DE PLANEJAMENTO
 Ass. de Planejamento

GOIANIA, 22/8/2013


GESTOR
 Secretaria - SMT

AUTORIZACOES PREVIAS ATENDIMENTO AO DECRETO 1775/2010 PROCEDIMENTOS SUJEITOS A CUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES LEGAIS	AUTORIZO PARA ATENDIMENTO QUANDO NECESSARIO ARTIGO 1 PARAGRAFO 3 DECRETO 1775/2010
VALDI CAMARCIO BEZERRA COMISSAO DE LICITACAO	REINALDO SIQUEIRA BARRETO SEFIN
	PAULO DE SIQUEIRA GARCIA PREFEITO



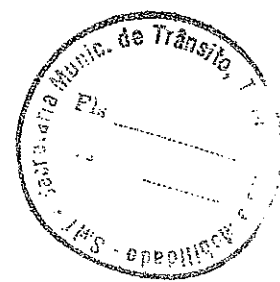
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA
GAB SEC MUN TRANSITO, TRANSP MOBILIDADE

NOTA DE ANULACAO DE RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA/FINANCEIRA

Numero Nota Reserva: 14013 / 2013 Anulacao: 1 Compactada: 20135801139

Dotacao Orcamentaria	Item de Despesa
2013.5801.26.452.0026.1496.33903900.171 520	17 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE M

Justificativa: ANULACAO DE RESERVA DEVIDO A ERRO DE DIGITACAO NA DESCRICAO.



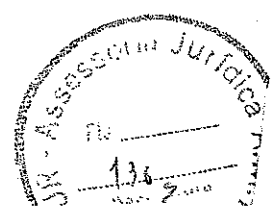
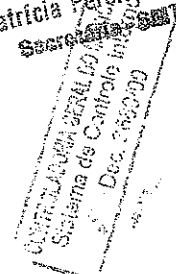
Mes/Ano Vencimento	Vl Reserva Ant.	Valor Anulacao	Saldo Reserva
8/2013	39.670,34	39.670,34	
9/2013	122.978,05	122.978,05	
10/2013	122.978,05	122.978,05	
11/2013	122.978,05	122.978,05	
12/2013	122.978,05	122.978,05	

Total Anulacao : 531.582,54

Adriana Pereira Fernandes
Assessor(a) de Planejamento
ASSESSOR(A) DE PLANEJAMENTO

GOIANIA, 22/8/2013

Patricia Pereira Veras
GESTOR
Secretaria Municipal de Transito



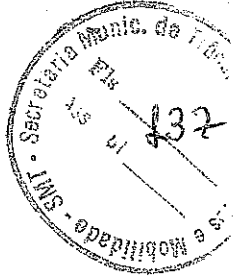
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA
GAB SEC MUN TRANSITO, TRANSP MOBILIDADE

NOTA DE RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA/FINANCEIRA Nr. 14016 / 2013

Autorizacao da realizacao da despesa abaixo discriminada: N Processo: 5246413

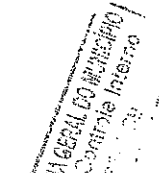
Dotacao Orcamentaria	Item de Despesa
2013.5801.26.452.0026.1496.33903900.171 520	17 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE

Descricao : DESPESA REFERENTE AO CONTRATO ENTRE SMT E A EMPRESA DATAPROM, REFERENTE AO CONTRATO DE N.004/2013, PRESTACAO DE SERVICIO DE GESTAO, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS SEMAFORICOS MARCA DATAPROM. REFERENTE AO PERIODO DE 12 MESES. RESERVA REFERENTE A 10 DIAS DO MES DE AGOSTO/2013 A 31/12/2013



Reserva / Agregado	Saldo Ant. Orc.	Valor Reserva	Saldo Atual Orc.
3 2013.5801.139 18	5.305.009,47	531.582,54	4.773.426,9

Mes/Ano Vencimento	Saldo Ant. Fin.	Valor Reserva	Saldo Atual Fin.
08/2013	2.764.133,83	39.670,34	2.724.463,4
09/2013	122.978,05	122.978,05	
10/2013	122.978,05	122.978,05	
11/2013	122.978,05	122.978,05	
12/2013	122.978,05	122.978,05	



Declaramos sob as penas da lei, para fins de atendimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nr. 101/2000, que a despesa constante da reserva acima enumerada, tem adequacao orcamentaria/financeira com a Lei Orcamentaria do exercicio de 2013 e compatibilidade com o Plano Plurianual 2010/2013, com a Lei de Diretrizes Orcamentarias vigentes e Decreto de Cronograma de Desembolso Mensal.

GOIANIA, 22/8/2013

Adriana Pereira Fernandes
de Planejamento

ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

Paulo de Siqueira Garcia
GESTOR DE PLANEJAMENTO

AUTORIZACOES PREVIAS ATENDIMENTO AO DECRETO 1775/2010 PROCEDIMENTOS SUJEITOS A CUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES LEGAIS	AUTORIZO PARA ATENDIMENTO QUANDO NECESSARIO ARTIGO 1 PARAGRAFO 3 DECRETO 1775/2010
VALDI CAMARCIO BEZERRA COMISSAO DE LICITACAO	REINALDO SIQUEIRA BARRETO SEFIN
	PAULO DE SIQUEIRA GARCIA PREFEITO



Prefeitura Municipal de Goiania
SISTEMA DE CONTRATOS E CONVENIOS
Recursos Financeiros - Contrato

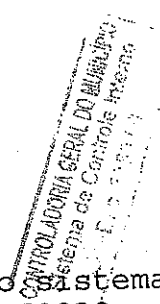
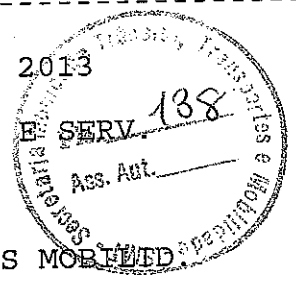
Numero Contrato SCC : 270939 -
 Orgao Executor (SOF) : 5800 N. do Contrato : 4 / 2013
 Contrato Vinculado :
 CPF/CNPJ Contratado : 80590045000100 - 1346 - DATAPROM EQUIP. E SERV. 138
 Natureza da Despesa : 33903900

Contratante : SECRET.MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANSPORTES MOBILID.
 Dotacao Orcamentaria : 20135801264520026149633903900171

CPF/CNPJ Contratante : 17736850000155
 Valor Contratado : 1.475.736,60
 Valores Ajustados :
 Valor Atual : 1.475.736,60
 Titulo do Projeto : PRESTACAO DE SERVICOS DE GESTAO
 Descricao do Projeto : O OBJETO DESTES CONTRATOS E PRESTACAO DE SERVICOS DE GESTAO, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS SEMAFORICOS MARCA DATAPROM, AO NIVEL DE HARDWARE E SOFTWARE, INCLUINDO LOCACAO, LICENCIAMENTO E INTEGRACAO ANTARES EVOLUTION.

Data Vigencia Inicio : 20/08/2013
 Data Reg. TCM :
 Data Firmatura : 20/08/2013
 M. r. Resp. Conv. : 999466
 Indice de Correcao :
 Garantias :
 Outros Beneficiados :
 Numr. Processo : 52464137 / 2013
 Clausulas Especiais :

Data Vigencia Termina: 19/08/2014
 Numr. Reg. TCM :
 Data Publicacao : 20/08/2013
 Data Indice Correcao :



Certifico que o Contrato acima descrito foi cadastrado no sistema de contratos e convenios da Prefeitura Municipal de Goiania, sob N. 270939

9

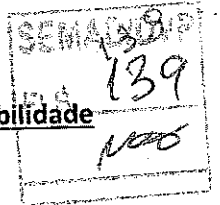
999466 - ADRIANA PEREIRA FERNANDES





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade



Processo nº: 52464137/2013

Interessado: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

Assunto: Contrato de Prestação de Serviço – DATAPROM (Inexigibilidade de Licitação)

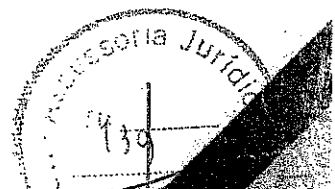
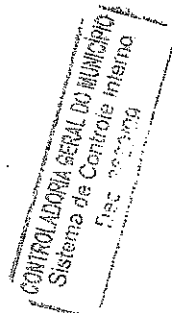
DESPACHO Nº 70 /2013

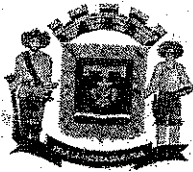
Elaborado e aprovado pela Assessoria Técnico-Jurídica da SMT.

Cumpridas as formalidades solicitadas no Despacho nº67/2013 – PAA, retornem-se os autos à Procuradoria Geral do Município para os devidos fins.

Assessoria Técnico-Jurídica da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT, aos 23 dias do mês de agosto de 2013.

ABADIO ANTONIO DOS SANTOS
Assessor - Chefe





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

PGM - PRAA
Fls. n.º 140
4

Procuradoria Geral do Município
Procuradoria dos Assuntos Administrativos

PROCESSO: 52464137
NOME: Secretaria Municipal de Trânsito, Transp. Mobilida.
ASSUNTO: Contratos Diversos

DILIGÊNCIA n.º 1653/2013 - PAA

Antes da análise do Instrumento Contratual, solicitamos o envio dos autos à Secretaria Municipal da Casa Civil, para que seja providenciado o ato de dispensa do chefe do Poder Executivo, a título excepcional, uma vez que esta Procuradoria já se manifestou acerca da modalidade de contratação, mediante Parecer n.º 1480/2013-PAA, fls. 33/38; e, inclusive, diligenciado às fls. 128/129.


Após, volvam-se os autos à Assessoria Jurídica da SMT, para emissão do respectivo Parecer Jurídico em referência à minuta contratual ora anexada. Bem como, que o Departamento competente rubrique e numere todas as páginas do presente processo.


Finalmente retornar os autos a esta Procuradoria para os devidos fins.

Tais procedimentos são imprescindíveis à vista do estabelecido no *caput* do art. 26 e parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, bem como na Circular/CGL/SNT-N.º 001/2007.

Isto posto, submeto o presente à apreciação superior, com a sugestão, se de acordo, que os autos sejam remetidos à Secretaria Municipal da Casa Civil para os fins declinados.

PROCURADORIA DOS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2013.


Ana Paula Custódio Carneiro
OAB/GO n.º 32.802


Hebert José Avelino
OAB/GO 10369
Procurador dos Assuntos Administrativos
PGM

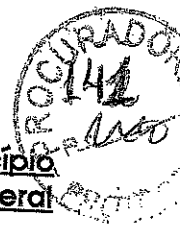
CONTROADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Doc. 1653/13

Assessoria Jurídica
140



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Procuradoria- Geral do Município
Gabinete do Procurador-Geral**



Processo nº : 52464137/2013
Nome : SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSP. MOBILIDADE
Assunto : Contratos Diversos

DESPACHO Nº 6605/2013

Acato a Diligência nº 1653/2013, retro, emitida pela Procuradoria dos Assuntos Administrativos, determinando o envio dos autos à **Secretaria Municipal da Casa Civil**, para os devidos fins.

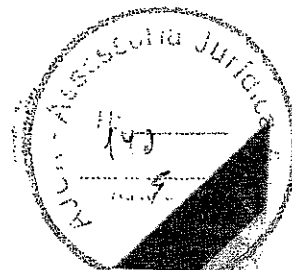
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, aos 30 dias do mês de agosto de 2013.

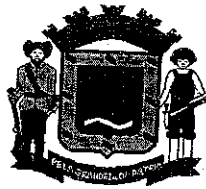

CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO
Procurador-Geral do Município

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno

A:Raam/desp6599-6608

Av. do Cerrado, nº 999, 1º andar,
Park Lozandes, Paço Municipal – Goiânia – GO
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524-1007
procuradoria@goiania.go.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE
GABINETE DA SECRETÁRIA

CONTRATO Nº 004 / 2013

Contrato de prestação de serviços de gestão, manutenção corretiva e preventiva em equipamentos semafóricos e locação, licenciamento e integração do sistema Antares, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMT e a empresa DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.

1. PREÂMBULO

1.1. CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. do Serrado, 999, Park Lozandes, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, neste ato representada pelo Prefeito, Paulo de Siqueira Garcia, assistido pelo Procurador Geral do Município, Carlos de Freitas, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMT**, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar nº 239, de 08 de janeiro de 2013, com sede nesta Capital na Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.830-090, fone: 3524-1236, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.736.850/0001-55, representada por sua Secretária, PATRICIA PEREIRA VERAS, assistida pelo Assessor-Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica, Abadio Antônio dos Santos, a seguir denominados apenas **CONTRATANTES** e a empresa **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. República Argentina, 2403, 8º andar, CEP 80.610-260,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE
GABINETE DA SECRETÁRIA

Curitiba - PR, fone (0xx41) 314-1200, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 80.590.045/0001-00, representada por suas sócias, Sra. Simara Previdi Olandoski e Sra. Maria do Socorro Pereira Rocha Peruffo, a seguir denominada **CONTRATADA**.

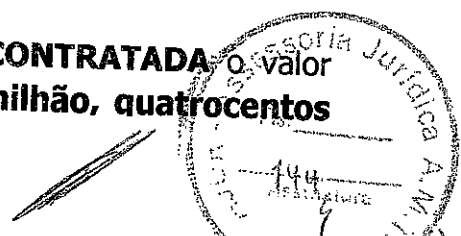
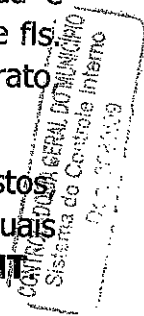
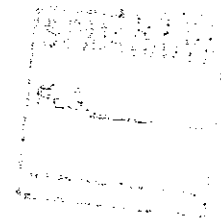
- 1.2. LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado em Goiânia-GO, na sede da SMT, ao ____ dias do mês de _____ de 2013.
- 1.3. FUNDAMENTO:** Este contrato decorre de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, constante do Processo nº **52464137**, de 08/04/2013, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93, 8883/04 e 9648/98, e nas alterações, bem como as cláusulas e as condições a seguir pactuadas.

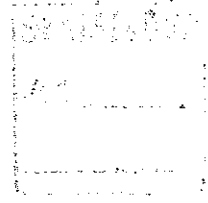
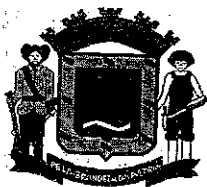
**2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
E FORMA DE FORNECIMENTO**

- 2.1 DO OBJETO:** O objeto deste contrato é prestação de serviços de gestão, manutenção corretiva e preventiva em equipamentos semafóricos marca DATAPROM, ao nível de hardware e software, incluindo locação, licenciamento e integração Antares Evolution.
- 2.2 FORMA DE EXECUÇÃO:** A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços de forma satisfatória, sob o regime de **empreitada por preços unitários**, utilizando-se de mão-de-obra especializada e materiais de primeira linha, nos precisos termos da proposta de fls. 06/10, que passa a fazer parte integrante do contrato independentemente de sua transcrição.
- 2.2.1** Responsabilizar-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação à **SMT**.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. PREÇO:** Pelos serviços a **SMT** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$1.475.736,60 (um milhão, quatrocentos**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE
GABINETE DA SECRETÁRIA

e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), conforme orçamento de fls. 8/26, que são parte integrante deste instrumento.

- 3.2. Nos preços estão incluídos todas as despesas pertinentes aos serviços, tais como: materiais, transportes, equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa do objeto, em especial, as constantes do orçamento de fls. 8/26 dos autos.
- 3.3. **FORMA DE PAGAMENTO:** Mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal, após a efetiva prestação do serviço, cujo pagamento deverá ser efetuado pela **SMT** até o 10º (décimo) dia subsequente à sua aprovação pelo setor competente.
- 3.4. **ATRASO DE PAGAMENTO:** Caso a **SMT** não efetue o pagamento da Nota Fiscal no prazo estabelecido no item 4.3. supra, seu valor será corrigido de acordo com a variação do INPC, e acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês "**pro-rata-die**".
- 3.5. **VALOR DO CONTRATO:** É de **R\$1.475.736,60 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)**, o valor deste contrato.
- 3.6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O pagamento da despesa objeto deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária da **SMT** nº 2013.4301.26.452.0026.339039.00.20.



4. CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO E REALINHAMENTO DE PREÇOS

- 4.1. **REAJUSTAMENTO:** O valor é fixo e irreajustável, durante o prazo inicialmente pactuado, podendo ser reajustado, após 12 (doze) meses, de acordo com o índice do IGPM.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE
GABINETE DA SECRETÁRIA

5. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

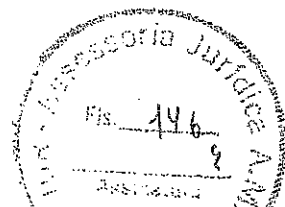
- 5.1 **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, até 60 (sessenta) meses.

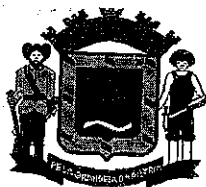
6. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. **RECURSOS:** Os recursos financeiros para atender ao objeto contratual, são oriundo do orçamento próprio da **SMT**.

7. CLÁUSULA SEXTA - INADIMPLÊNCIA E RESCISÃO

- 7.1. **INADIMPLÊNCIA:** Incorrerá na multa de 10% (dez por cento) a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, facultando-se à parte inocente considerar o presente contrato rescindido.
- 7.2. **RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido, pela **SMT**, através de interpelação extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização quando:
- 7.2.1. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
 - 7.2.2. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
 - 7.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a **SMT** a comprovar a impossibilidade de conclusão do fornecimento no prazo estipulado.
 - 7.2.4. O atraso injustificado no início do serviço.
 - 7.2.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **SMT**.
 - 7.2.6. O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE
GABINETE DA SECRETÁRIA

SEMA/GOI
11.11.2011

- 7.2.7. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 7.3. Os casos de rescisão previstos nos itens 7.2.1. a 7.2.7. desta Cláusula, acarretarão as conseqüências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.
- 7.4. O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da **SMT**, tendo a **CONTRATADA** direito de receber o valor dos fornecimentos já concluídos, constante de termo rescisório.

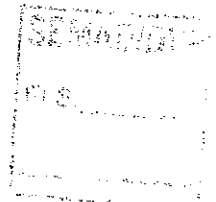
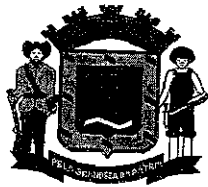
8. CLÁUSULA SÉTIMA - GENERALIDADES

- 8.1. **RESPONSABILIDADE:** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os danos que causar a terceiros respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.
- 8.2. **OMISSÕES:** Para solução dos casos omissos, serão utilizados subsidiariamente as normas do Código Civil Brasileiro.
- 8.3. **INTEGRAÇÃO:** É parte integrante do presente contrato:
- 8.3.1. Proposta da **CONTRATADA**
 - 8.3.2. Anexo I - Orçamento;
- 8.4. **REGISTRO:** Este contrato será levado a registro junto ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
- 8.5. **PUBLICAÇÃO:** O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município, conforme art. 61 da Lei nº 8.666/93.

COMISSÃO GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno

9. CLÁUSULA OITAVA - FORO

Associação Jurídica AMT
147



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE
GABINETE DA SECRETÁRIA

9.1. **FORO:** Elege-se o Foro desta Capital, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pela **CONTRATADA:**

PAULO GARCIA

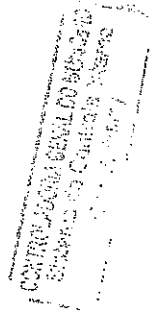
Prefeito

CARLOS DE FREITAS

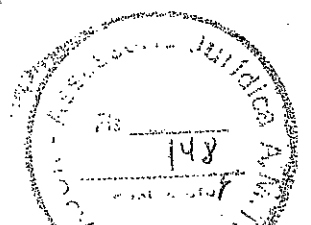
Procurador Geral do Município

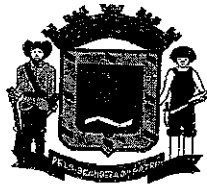
PATRICIA PEREIRA VERAS

Secretária - SMT

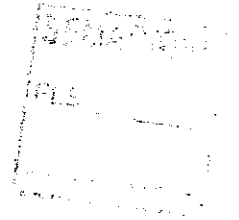


Abadio Antonio dos Santos
Assessor-Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE
GABINETE DA SECRETÁRIA



Pela **CONTRATADA:**

Simara Previdi Olandoski

Maria do Socorro Pereira Rocha Peruffo

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

A presente minuta foi apreciada pela
Assessoria Técnico-Jurídica da SMT.

Goiânia, 14 de agosto de 2013.

Abadio Antonio dos Santos
Assessor-Chefe

